

11.947/2009, da Resolução FNDE 06/2020, da Portaria CISE 01/2016 e da Resolução SEDUC 63/2016.

2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC às recomendações formuladas no Parecer Referencial CJ/SEDUC 39/2024, que ora se adota in totum.

2.3 Destacamos a necessidade de juntar aos autos o Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRMC atualizado.

2.4 Para os demais Convênios a serem celebrados pela SEDUC para o ano letivo de 2025, nas mesmas condições e de igual objeto ao ora analisado, poderá ser utilizada a manifestação expressa neste parecer, desde que atendidas todas as recomendações nele contidas.

2.5 Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 12 do Decreto Estadual 66.173/2021.

015.00040396/2025-16 \_ Estudante G.P.F.

**Parecer CEE 49/2025** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Valdenice Minatel Melo de Cerqueira

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 155/2017, indefere-se o pedido de Recurso Especial, apresentado por G.P.F., contra o Resultado Final de G.P.F., da 3<sup>a</sup> série do Ensino Médio do C.D.C.S., que está sob jurisdição da DER de São Bernardo do Campo.

2.2 Envie-se cópia deste à Interessada, ao C.D.C.S., à DER São Bernardo do Campo, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

A Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer votou contrariamente.

---

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(\*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(\*) www.ceesp.sp.gov.br (Busca Ampliada).

#### PORATARIA CEE-GP 56/2025

##### **Portaria CEE-GP 56, de 26/02/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 33/2025, homologado conforme Resolução SEDUC 34, de 24/02/2025, publicada no DOESP de 26/02/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, a alteração da Estrutura Curricular do Curso de Enfermagem, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORATARIA CEE-GP 57/2025

##### **Portaria CEE-GP 57, de 26/02/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 34/2025, homologado conforme Resolução SEDUC 34, de 24/02/2025, publicada no DOESP de 26/02/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística, da FATEC Botucatu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 40 (quarenta) vagas semestrais, noturno.

**Art. 2º** Sugerir que a IES análise, proponha e implemente ações referentes às considerações dos Especialistas, o fluxo de estudantes e o desempenho no ENADE.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORATARIA CEE-GP 58/2025

##### **Portaria CEE-GP 58, de 26/02/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 35/2025, homologado conforme Resolução SEDUC 34, de 24/02/2025, publicada no DOESP de 26/02/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, da FATEC São José do Rio Preto, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORATARIA CEE-GP 59/2025

##### **Portaria CEE-GP 59, de 26/02/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 36/2025, homologado conforme Resolução SEDUC

34, de 24/02/2025, publicada no DOESP de 26/02/2025,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Industrial, da FATEC Botucatu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

**Art. 2º** Salientar a necessidade de que as fragilidades apontadas sejam sanadas, o que será objeto de análise na renovação de reconhecimento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORATARIA CEE-GP 60/2025

##### **Portaria CEE-GP 60, de 26/02/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 37/2025, homologado conforme Resolução SEDUC 34, de 24/02/2025, publicada no DOESP de 26/02/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais, da FATEC Americana, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

**Art. 2º** Salientar a necessidade de que as fragilidades apontadas sejam sanadas, o que será objeto de análise na renovação de reconhecimento.

**Art. 3º** Convalidar os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORATARIA CEE-GP 61/2025

##### **Portaria CEE-GP 61, de 26/02/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 38/2025, homologado conforme Resolução SEDUC 34, de 24/02/2025, publicada no DOESP de 26/02/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Design de Mídias Digitais, da FATEC Barueri, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 40 (quarenta) vagas semestrais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORATARIA CEE-GP 62/2025

##### **Portaria CEE-GP 62, de 26/02/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 39/2025, homologado conforme Resolução SEDUC 34, de 24/02/2025, publicada no DOESP de 26/02/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar, pelo prazo de um ano, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecânica - Projetos, da FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

**Art. 2º** Convalidar os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORATARIA CEE-GP 63/2025

##### **Portaria CEE-GP 63, de 26/02/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no § 3º do art. 6º da Lei 10.403, de 06 de julho de 1971 e no inciso VI do art. 2º do Decreto 52.811, de 6 de julho de 1971,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença, a pedido, à Cons<sup>a</sup> Nina Beatriz Stocco Ranieri, no período compreendido entre 05/03/2025 e 05/05/2025.

**Parágrafo único.** Convocar o Suplente Leandro Campi Prearo para substituí-la, no período mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORATARIA CEE-GP 64/2025

##### **Portaria CEE-GP 64, de 26/02/2025**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 26/02/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Fábio Olivieri de Nóbile e Rubens André Tabile para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agricultura de Precisão, da FATEC Pompeia, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2019/00028.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 171/2019, 145/2016 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

**Art. 2º** Cumprido as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Coordenadoria Pedagógica

### Portaria do Coordenador 26/02/2025

Indeferindo o recurso apresentado e mantendo, à vista do contido nos autos do Processo SEI nº 015.00660191/2024-71, a decisão de indeferimento proferida pela Diretoria de Ensino Região Itapevi, na Portaria de 26, publicada em DOE de 30/12/2024, ao pedido de autorização de funcionamento com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, junto a instituição de ensino "Projeto Escola Ibirá", mantida por Projeto Escola Ibirá Ltda., CNPJ nº 54.806.974/0001-96, na Estrada Lula Chaves nº 716, bairro Tanquinho, Santana de Parnaíba - SP, por não atender a legislação em vigor.

### Portaria do Coordenador de 26/02/2025

Indeferindo o recurso apresentado e mantendo, à vista do contido nos autos do Processo SEI nº 015.00697013/2024-03, a decisão de indeferimento proferida pela Diretoria de Ensino Região São Roque, na Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 13, publicada em DOE de 7/2/2025, ao pedido de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio, junto a instituição de ensino Colégio Presbiteriano Mackenzie em São Roque, mantido por Colégio Presbiteriano Mackenzie em São Roque Ltda., CNPJ nº 50.897.346/0001-02, Rua Novellara nº 700, Bairro Taboão, município de São Roque - SP (Entrada 2) e Rodovia Raposo Tavares, Km 59,7, São Roque - SP (Entrada 1), por não atender a legislação em vigor.

### Portaria do Coordenador de 26/02/2025

Indeferindo o recurso apresentado e mantendo, à vista do contido nos autos do Processo SEI nº 015.00620956/2024-30, a decisão de indeferimento proferida pela Diretoria de Ensino Região Sul 1, na Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 589, publicada em DOE de 19/12/2024, ao pedido de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais, junto a instituição de ensino "Arte de Aprender", mantida por Escola de Educação Infantil Arte de Aprender Ltda., CNPJ nº 18.293.585/0001-40, na Rua Prof. Leitão da Cunha nº 890, Parque Regina, município de São Paulo - SP, por não atender a legislação em vigor.

## Diretorias de Ensino

### Diretoria de Ensino - Região Centro

#### Portaria DRE 17, de 26/02/2025

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00151975/2025-93, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Brás (CIE 5886), situado à Avenida Celso Garcia, 278, Brás, CEP 03014-000, São Paulo/SP, mantido por Brás Educacional Cursos Técnicos - Eireli, CNPJ 29.570.468/0001-01, autorizado a funcionar por Portaria do Dirigente Regional de Ensino DRE 31 de 21/11/2018 e publicada no DOE de 22/11/2018 - Pg 46.

Artigo 2º - Caberá à Diretoria de Ensino da Região Centro, zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

#### Portarias do Dirigente Regional de Ensino de 26/02/2025

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto nº 64.187/2019, Lei Federal 9394/96, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, em conformidade com as Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, à vista do Protocolado SEI 015.00042359/2025-42, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio - Técnico em Massoterapia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com carga horária total de 1320 horas, sendo 120 horas de estágio supervisionado obrigatório, junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Integral Inaci - Unidade Centro (CIE 294597), situado à Rua do Seminário, 41, Centro, CEP 01034-040, São Paulo/SP, mantido por Instituto Nacional de Cursos Integrados Ltda., CNPJ 04.561.637/0001-08.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido nos Protocolados:

- SEI 015.00154578/2025-73, que os estudos realizados no exterior por **Albertina Xela Mavitiidi Maiengo**, RNM B110893-J, CPF 034.218.558-62, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.
  - SEI 015.00156259/2025-01, que os estudos realizados no exterior por **Reynaldo Dorian Zuniga Gonzalez**, Passaporte nº L396330, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.
  - SEI 015.00168492/2025-28, que os estudos realizados no exterior por **Imelda Florence Iyambe Bosenge**, RNM G426121-C, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.
  - SEI 015.00159284/2025-38, que os estudos realizados no exterior por **Gilbert Emmanuel Nwizi**, RNM F426003-Q, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.
  - SEI 015.00164891/2025-10, que os estudos realizados no exterior por **Jovita Chidimma Opara**, RNE G334079-X, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.
- \*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*

Declarando regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa a Deliberação CEE nº. 18/86 e protocolo SEI 015.00116462/2025-36, a vida escolar de **Petro Gabriel Sene / Paula Sene**, CPF: 163.181.066-93, referente aos estudos realizados no 5º Ano do Ensino Fundamental, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.2, 4.1, 4.3 e 5.2 da CEE nº 18/86.

#### Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 26-02-2025

Autorizando, nos termos do Decreto 47.685 de 28/03/2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23/2013, a ocupação pelo servidor indicado, das dependências da zeladoria da Unidade, conforme abaixo:

E.E. Pe. Anchieti, por Jeferson da Silva Celestino, RG nº 42.875.422-3, PM. Processo nº 902778/2018.

E.E. Gianfrancesco Guarneri, por Adriano Augusto Martinelli, RG nº 23.828.840, AOE. Processo nº 769913/2018.

E.E. Antoine de Saint Exupery, por Valéria Aparecida Lima, RG nº 21.368.005-1, AOE. Processo nº 902444/2018.

## Diretoria de Ensino - Região Centro-oeste

### PORATARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, de escolas a serem credenciadas para prestação de serviços de escolarização especializada aos estudantes com Transtorno do Espectro do Autista (TEA) que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, indica os seguintes servidores para comporem a comissão de contratação e análise técnica que procederá a análise documental, bem como emitirá relatórios:

NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO	CARGO
KARYN FERNANDA BALDINI	Supervisão de Ensino	SUPERVISORA EDUCACIONAL
MARLI FOLCHINI BOROSS	Supervisão de Ensino	SUPERVISORA DE ENSINO
VALESCA PENTEADO DE TOLEDO HONORA	Supervisão de Ensino	SUPERVISORA EDUCACIONAL
CRISTY ANNY SE HAYON	Supervisão de Ensino	SUPERVISORA EDUCACIONAL
THAYS ESTRELLA MACHADO	Docente da área de Educação Especial	PROFESSORA ESPECIALISTA EM CURRÍCULO PEC
FABIANA EUSÉBIO DE MELLO	Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura	DIRETOR TÉCNICO II
DANIEL BRESSAN PEPE	Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar	DIRETOR TÉCNICO II

Publique-se

JANE RUBIA ADAMI DA SILVA  
Dirigente Regional de Ensino

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino, 27 de Fevereiro 2025

#### Portaria de Regularização de Vida Escolar